

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 2.775, DE 2003

Dispõe sobre a compensação financeira pelo resultado da exploração de atividades econômicas aeroespaciais.

Autora: Deputada THEREZINHA FERNANDES

Relator: Deputado VIEIRA REIS

I - RELATÓRIO

A proposição da nobre Deputada THEREZINHA FERNANDES pretende, basicamente, alcançar dois objetivos: estabelecer uma compensação financeira em favor dos Estados, dos Municípios e das populações das áreas diretamente alcançadas por atividades econômicas aeroespaciais; proibir o processo de deslocamento de famílias para ocupação de novas áreas pelo Centro de Lançamento de Alcântara (CLA).

Na sua justificação, a Autora considera longamente as circunstâncias, endossando-as, que levaram à escolha do Município de Alcântara, no Maranhão, para instalar ali o principal centro de lançamento do Programa Espacial Brasileiro. Todavia, a partir desse exemplo, faz consideráveis ressalvas em torno da ausência de uma política compensatória para os Estados, Municípios e populações alcançadas pelas atividades aeroespaciais desenvolvidas a partir dos centros de lançamento.

Em justificação plenamente circunstanciada, apresenta argumentos bastante robustos para, por intermédio da sua proposição, estabelecer esse mecanismo compensatório, ao mesmo tempo que limita o

deslocamento de novas famílias diante da previsível expansão do Centro de Lançamento de Alcântara.

Em Despacho datado de 23/01/2004, a proposição foi distribuída à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, da Comissão de Finanças e Tributação, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos em que dispõem os arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas à proposição nesta Comissão Permanente.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 32, do RICD, é da alçada desta Comissão Permanente a análise de matérias relativas à administração pública militar, às áreas consideradas indispensáveis à defesa nacional e ao direito espacial.

Analisando-se a proposição da nobre Deputada, verifica-se nela indiscutível mérito pelos fins pretendidos. Em reforço à justificação apresentada, há de se considerar que o Brasil, ainda que dando os primeiros passos na corrida aeroespacial, começa a se colocar em um mercado que altamente rentável e que movimenta bilhões de dólares, diretamente ligado a interesses de governos e de grandes empresas privadas, tanto pelos aspectos ligados à segurança nacional, como pela exploração comercial do grande filão das telecomunicações, no qual não há como se falar em telefonia fixa e celular, televisão, rádio, fax, teleprocessamento, Internet e de outros meios de transmissão à distância sem os satélites de comunicações.

Em outras palavras, não há como se estar inserido no mundo contemporâneo sem as telecomunicações, e conseqüentemente, sem os satélites. Para que se tenham satélites, são necessários veículos lançadores, bases de lançamento, centros de pesquisa e desenvolvimento, inteligências e unidades fabris produzindo esses equipamentos, existindo satélites para as mais

variadas aplicações: comunicações, monitoramento ambiental, vigilância, patrulhamento de fronteiras e da zona costeira, inventário e monitoramento de recursos naturais, planejamento e fiscalização do uso do solo, previsão de safras agrícolas, coleta de dados ambientais, previsão do tempo e do clima, localização de veículos e sinistros, defesa e segurança do território nacional e muitas outras.

Assim, é evidente que a corrida espacial extrapola, e de muito, o mero domínio do conhecimento científico, passando pelos campos político, econômico e militar, nos quais residem os maiores interesses e embates, nem sempre tão transparentes aos olhos do homem comum, sendo que, em termos econômicos, o gigantismo do mercado aeroespacial movimenta no mundo, anualmente, cerca de 200 bilhões de dólares.

Diante disso e da expectativa de, em breve, o País passar a perceber dividendos pela exploração comercial dos nossos centros de lançamento de foguetes, particularmente do instalado em Alcântara (MA), nada mais justo que os Estados, Municípios e as populações diretamente afetados pelo desenvolvimento dessas atividades desfrutem, também, de parcela das benesses econômicas por elas proporcionadas.

Daí a principal razão de Projeto de Lei da nobre colega, que, subsidiariamente, preocupa-se em prevenir que novos problemas de desajuste social venham a se acrescer, em Alcântara, aos já provocados pelos deslocamentos de famílias ali tradicionalmente estabelecidas.

Em face do exposto e considerando que não houve a apresentação de emendas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 2.775, de 2003

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado VIEIRA REIS
Relator